



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Márcio Menegussi Menon.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Aquisição de prensa hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Trata-se de aquisição de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de uma prensa enfardadeira hidráulica para a Secretaria de Meio Ambiente do município de Atílio Vivacqua se justifica pela necessidade de modernização do processo de gestão de resíduos sólidos, substituindo equipamentos obsoletos e garantindo maior eficiência na compactação dos materiais recicláveis. Atualmente, a estrutura existente apresenta falhas operacionais frequentes, impactando diretamente a produtividade, a logística de armazenamento e o transporte dos resíduos recicláveis. A ausência de um equipamento adequado compromete a destinação correta dos materiais e gera custos adicionais para a Administração Pública, seja com manutenções corretivas constantes ou com a necessidade de armazenamento temporário de resíduos não compactados.

A modernização da infraestrutura de gestão de resíduos é essencial para atender à crescente demanda do município e preparar a estrutura para a atuação dos servidores concursados que assumirão suas funções no próximo ano. O novo equipamento proporcionará um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente, minimizando riscos ergonômicos e operacionais e permitindo maior produtividade na separação e enfardamento dos materiais. Além disso, a aquisição de uma prensa com especificações adequadas à necessidade do município garantirá a padronização dos fardos, otimizando o transporte e facilitando a comercialização dos recicláveis, agregando valor ao material processado.

Do ponto de vista econômico, a nova prensa enfardadeira proporcionará redução de custos operacionais a médio e longo prazo, visto que um equipamento mais eficiente reduz o consumo de energia elétrica, minimiza despesas com manutenção corretiva e diminui os gastos com transporte de resíduos não compactados. Adicionalmente, ao possibilitar uma compactação mais eficiente e a formação de fardos de maior densidade, a aquisição do equipamento contribuirá para a ampliação da receita gerada pela comercialização dos recicláveis, promovendo o retorno financeiro e a sustentabilidade do sistema municipal de gestão de resíduos.

Em termos ambientais, a solução adotada reforça o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade, uma vez que uma gestão mais eficiente dos resíduos recicláveis reduz a destinação inadequada de materiais, diminui a pressão sobre os aterros sanitários e contribui para a preservação dos recursos naturais. A escolha de um equipamento com eficiência energética e a adoção de medidas de logística reversa para descarte do maquinário obsoleto garantem a conformidade com as diretrizes



ambientais vigentes.

Por fim, a aquisição da prensa enfardadeira hidráulica representa uma solução viável e alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. A modernização do equipamento permitirá a Secretaria de Meio Ambiente desempenhar suas funções com maior qualidade, otimizando a coleta e o processamento dos resíduos recicláveis e fortalecendo a política municipal de gestão de resíduos sólidos. Dessa forma, a contratação se revela essencial para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população, consolidando a Administração Municipal como promotora da gestão responsável e eficiente dos recursos ambientais e financeiros.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. Deverá ser concedida a garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto.
- 5.2. Deverá ainda possuir assistência técnica especializada no Estado do Espírito Santo.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 20 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA.
- 6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.
- 6.4. O(s) objeto(s) deverá ser entregue na sede da PMAV.
- 6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.
- 6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.
- 6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05



(cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de abril de 2025.

Márcio Menegussi Menon
Secretário Municipal de Meio Ambiente